



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 002, de 08 de janeiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("EIXO-SP"), as áreas necessárias às obras de remodelamento do Dispositivo de acesso e retorno na Rodovia SP 294, km 592+630m, no Município de Adamantina/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("EIXO-SP"), empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas nas plantas cadastrais DE-SPD592294-592.593-630-D03/001 e DE-SPD592294-592.593-630-D03/002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00015903/2025-91, necessárias às obras de remodelamento do Dispositivo de acesso e retorno na Rodovia SP 294, km 592+630m, no Município de Adamantina/SP, Comarca de Adamantina/SP, as quais totalizam 14.416,75m² (Quatorze mil e quatrocentos e dezesseis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser desapropriada consta pertencer a Instituição Solidária Carlos Pegoraro e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial 1.606+9,92m à estaca final 1.617+9,07m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã-Panorama, no Município e Comarca de Adamantina/SP, objeto da Matrícula nº 32.315 do 1º CRI de Adamantina/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.603.081,6010 e E=493.427,4325; na perpendicular da estaca inicial 1.606+9,92m, deste ponto, segue em linha reta confrontando com a via marginal de acesso ao município de Adamantina/SP, nos seguintes azimute e distância: 309°34'55" e 62,64m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.603.121,5155 e E=493.379,1532; nos seguintes azimute e distância: 311°27'24" e 48,89m, até o ponto 3, de coordenadas

N=7.603.153,8836 e E=493.342,5118; nos seguintes azimute e distância: 313°58'10" e 44,39m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.603.184,7055 e E=493.310,5608; nos seguintes azimute e distância: 317°58'28" e 48,84m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.603.220,9838 e E=493.277,8665; nos seguintes azimute e distância: 326°01'22" e 9,41m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.603.228,7908 e E=493.272,6051; nos seguintes azimute e distância: 348°14'39" e 8,98m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.603.237,5824 e E=493.270,7755; na perpendicular da estaca final 1.617+9,07m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área pertencente a avenida José Urbano Luize, aos cuidados do município de Adamantina/SP, nos seguintes azimute e distância: 23°28'10" e 11,64m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.603.248,2603 e E=493.275,4116; nos seguintes azimute e distância: 23°08'15" e 136,55m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.603.373,8223 e E=493.329,0654; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 32.315 do 1º CRI de Adamantina/SP, nos seguintes azimute e distância: 111°46'36" e 4,63m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.603.372,1063 e E=493.333,3609; nos seguintes azimute e distância: 202°11'19" e 37,85m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.603.337,0583 e E=493.319,0662; nos seguintes azimute e distância: 200°41'24" e 16,16m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.603.321,9382 e E=493.313,3558; nos seguintes azimute e distância: 193°48'31" e 11,70m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.603.310,5792 e E=493.310,5639; nos seguintes azimute e distância: 158°42'06" e 7,62m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.603.303,4800 e E=493.313,3315; nos seguintes azimute e distância: 185°28'40" e 13,12m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.603.290,4238 e E=493.312,0795; nos seguintes azimute e distância: 191°55'42" e 22,35m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.603.268,5573 e E=493.307,4602; nos seguintes azimute e distância: 187°40'48" e 7,71m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.603.260,9182 e E=493.306,4300; nos seguintes azimute e distância: 115°28'16" e 10,94m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.603.256,2147 e E=493.316,3041; nos seguintes azimute e distância: 124°50'26" e 13,05m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.603.248,7605 e E=493.327,0132; nos seguintes azimute e distância: 119°32'51" e 8,58m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.603.244,5286 e E=493.334,4786; nos seguintes azimute e distância: 87°59'44" e 21,44m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.603.245,2783 e E=493.355,9009; nos seguintes azimute e distância: 99°35'27" e 9,11m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.603.243,7605 e E=493.364,8836; nos seguintes azimute e distância: 89°32'05" e 5,97m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.603.243,8090 e E=493.370,8553; nos seguintes azimute e distância: 49°59'35" e 3,96m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.603.246,3543 e E=493.373,8880; nos seguintes azimute e distância: 22°50'42" e 8,48m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.603.254,1716 e E=493.377,1813; nos seguintes azimute e distância: 112°50'42" e 13,00m, até o ponto 26, de coordenadas N=7.603.249,1245 e E=493.389,1615; nos seguintes azimute e distância: 202°50'42" e 9,67m, até o ponto 27, de coordenadas N=7.603.240,2145 e E=493.385,4079; nos seguintes azimute e distância: 178°08'51" e 3,37m, até o ponto 28, de coordenadas N=7.603.236,8459 e E=493.385,5168; nos seguintes azimute e distância: 140°35'09" e 12,08m, até o ponto 29, de coordenadas N=7.603.227,5128 e E=493.393,1870; nos seguintes azimute e distância:

142°51'40" e 8,90m, até o ponto 30, de coordenadas N=7.603.220,4197 e E=493.398,5591; nos seguintes azimute e distância: 150°08'23" e 5,42m, até o ponto 31, de coordenadas N=7.603.215,7160 e E=493.401,2594; nos seguintes azimute e distância: 156°01'06" e 5,64m, até o ponto 32, de coordenadas N=7.603.210,5669 e E=493.403,5500; nos seguintes azimute e distância: 152°29'25" e 11,51m, até o ponto 33, de coordenadas N=7.603.200,3621 e E=493.408,8644; nos seguintes azimute e distância: 167°06'05" e 5,54m, até o ponto 34, de coordenadas N=7.603.194,9638 e E=493.410,1007; nos seguintes azimute e distância: 178°59'02" e 4,40m, até o ponto 35, de coordenadas N=7.603.190,5651 e E=493.410,1787; nos seguintes azimute e distância: 185°38'37" e 36,09m, até o ponto 36, de coordenadas N=7.603.154,6465 e E=493.406,6292; nos seguintes azimute e distância: 186°07'25" e 21,18m, até o ponto 37, de coordenadas N=7.603.133,5899 e E=493.404,3701; nos seguintes azimute e distância: 175°28'31" e 10,73m, até o ponto 38, de coordenadas N=7.603.122,8898 e E=493.405,2169; nos seguintes azimute e distância: 159°51'12" e 14,08m, até o ponto 39, de coordenadas N=7.603.109,6669 e E=493.410,0680; nos seguintes azimute e distância: 149°11'58" e 13,74m, até o ponto 40, de coordenadas N=7.603.097,8606 e E=493.417,1061; nos seguintes azimute e distância: 135°27'50" e 18,09m, até o ponto 41, de coordenadas N=7.603.084,9625 e E=493.429,7970; nos seguintes azimute e distância: 215°07'19" e 4,11m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 13.425,42m² (Treze mil e quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 02 - A área a ser desapropriada consta pertencer a Carlos Alberto de Oliveira e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial 1.618+11,11m à estaca final 1.619+16,60m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Panorama-Parapuã, no Município e Comarca de Adamantina/SP, objeto da Matrícula nº 5.093 do 1º CRI de Adamantina/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.603.128,4058 e E=493.159,8826; na perpendicular da estaca 1.618+11,11m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a avenida Castelo Branco, nos seguintes azimute e distância: 178°42'56" e 11,23m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.603.117,1822 e E=493.160,1343; nos seguintes azimute e distância: 190°24'38" e 15,38m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.603.102,0509 e E=493.157,3543; nos seguintes azimute e distância: 204°49'09" e 23,42m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.603.080,7915 e E=493.147,5224; nos seguintes azimute e distância: 209°56'45" e 24,42m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.603.059,6341 e E=493.135,3339; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a área de quem é de direito, nos seguintes azimute e distância: 304°38'30" e 5,00m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.603.062,4760 e E=493.131,2207; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 5.093 do CRI de Adamantina/SP, nos seguintes azimute e distância: 30°38'46" e 21,34m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.603.080,8335 e E=493.142,0972; nos seguintes azimute e distância: 24°36'05" e 15,04m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.603.094,5121 e E=493.148,3602; nos seguintes azimute e distância:

8°51'22" e 11,24m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.603.105,6193 e E=493.150,0908; nos seguintes azimute e distância: 344°49'23" e 11,41m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.603.116,6321 e E=493.147,1035; nos seguintes azimute e distância: 340°25'44" e 8,40m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.603.124,5484 e E=493.144,2891; nos seguintes azimute e distância: 350°32'18" e 6,99m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.603.131,4388 e E=493.143,1408; nos seguintes azimute e distância: 359°32'27" e 5,59m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.603.137,0332 e E=493.143,0960; nos seguintes azimute e distância: 7°14'58" e 5,73m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.603.142,7209 e E=493.143,8195; nos seguintes azimute e distância: 16°54'46" e 7,04m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.603.149,4603 e E=493.145,8687; nos seguintes azimute e distância: 26°48'17" e 8,67m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.603.157,2027 e E=493.149,7804; na perpendicular da estaca 1.619+16,60m, deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando a faixa de domínio existente da rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 157°58'18" e 20,07m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.603.138,5972 e E=493.157,3082; nos seguintes azimute e distância: 165°49'25" e 10,51m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 855,09m² (Oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 03 - A área a ser desapropriada consta pertencer a E.C. Administradora e Incorporadora Limitada e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial 1.617+17,54m à estaca final 1.618+13,62m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã-Panorama, no Município e Comarca de Adamantina/SP, objeto da Matrícula nº 22.321 do 1º CRI de Adamantina/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.603.220,9282 e E=493.247,4412; na perpendicular da estaca inicial 1.617+17,54m, deste ponto, segue em linha reta confrontando com a faixa de domínio existente da Rodovia SP-294, nos seguintes azimute e distância: 302°13'51" e 16,15m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.603.229,5409 e E=493.233,7809; na perpendicular da estaca final 1.618+13,62m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 22.321 do 1º CRI de Adamantina/SP, nos seguintes azimute e distância: 91°02'56" e 12,89m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.603.229,3049 e E=493.246,6684; nos seguintes azimute e distância: 60°25'08" e 3,76m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.603.231,1594 e E=493.249,9354; nos seguintes azimute e distância: 50°48'51" e 4,36m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.603.233,9115 e E=493.253,3115; nos seguintes azimute e distância: 39°24'34" e 4,71m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.603.237,5472 e E=493.256,2989; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a avenida José Urbano Luize, aos cuidados do município de Adamantina/SP, nos seguintes azimute e distância: 28°44'04" e 2,56m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.603.239,7952 e E=493.257,5314; nos seguintes azimute e distância: 200°43'58" e 16,33m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.603.224,5256 e E=493.251,7515; nos seguintes azimute e distância: 218°47'48" e 3,58m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.603.221,7391 e E=493.249,5114; nos seguintes azimute e distância:

248°36'37" e 2,22m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 115,62m² (Cento e quinze metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

ÁREA 04 - A área a ser desapropriada consta pertencer a E.C. Administradora e Incorporadora Limitada e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado na estaca pontual 1.618+16,17m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã-Panorama, no Município e Comarca de Adamantina/SP, objeto da Matrícula nº 22.324 do 1º CRI de Adamantina/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.603.294,0206 e E=493.279,7004; na perpendicular da estaca pontual 1.618+16,17m, deste ponto, segue em linha reta confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 22.324 do 1º CRI de Adamantina/SP, nos seguintes azimute e distância: 348°55'40" e 5,69m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.603.299,6024 e E=493.278,6081; nos seguintes azimute e distância: 328°48'33" e 5,90m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.603.304,6508 e E=493.275,5518; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com uma via pública aos cuidados da prefeitura de Adamantina/SP, nos seguintes azimute e distância: 124°25'11" e 8,22m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.603.300,0058 e E=493.282,3306; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a avenida José Urbano Luize, aos cuidados da prefeitura de Adamantina/SP, nos seguintes azimute e distância: 203°43'25" e 6,54m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 20,62m² (Vinte metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

Artigo 2º - Fica a EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("EIXO-SP") autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("EIXO-SP").

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos